



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 629 /2025

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SER. URB

15 451 0575 1009 – Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 601,754,67

Subtotal601.754,67

27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol

Fonte: 27063110 Transferência Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 256.065,38

Subtotal256.065,38

TOTAL857.820,05

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

157
Eefundes.

Bruno

Heuro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MATARACÁ

Leandro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Autoria e autoria de Origem Especial
do Projeto de Lei nº 001/2023 e do Parecer
do Conselho Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Mataracá, dentro das atribuições que lhe são
conferidas, vem por meio desta, solicitar a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023,
que tem por objeto a criação do Centro de Referência em Saúde da Família (CRFSF) e a
instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro de Mataracá.

62.100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO	
18.551.001.5.1000 - Construção, Conservação, Melhorias, Manutenção e Pavingem	
Fonte: 01.36 - 10 - Investimentos Financeiros e de Capital	
44.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES	601.754,51
Subtotal	601.754,51
62.812.0024 1013 OBRAS AMPL. REE DE SANEAMENTO DE FUNDOS	
Fonte: 27.002.110 Transferências Especiais - União	
44.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Subtotal	200.000,00

TOTAL 801.754,51

As despesas com pessoal, materiais, serviços, etc., decorrentes da execução do projeto, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, através do orçamento anual, e não há necessidade de dotação orçamentária específica para a execução do projeto.

As dotações orçamentárias necessárias para a execução do projeto, estão disponíveis em anexo, sob a forma de planilha de custos, para que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a viabilidade econômica do projeto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACÁ

Mataracá, 15 de maio de 2023

EYMAR DE ARAÚJO PEROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei Nº _____/2025.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar elementos orçamentários específicos, em ação orçamentária já existente, na fonte de recursos de código 27063110 Transferência Especial da União, destinados a execução e despesas referentes a pavimentação de ruas e avenidas e também a implantação de melhorias nas instalações do campo de futebol municipal, conforme estabelecido nos respectivos planos de trabalhos referentes a estes recursos. Trazendo assim melhorias a população desse município, e desta forma as despesas realizadas poderão ser alocadas nas programações orçamentárias específicas, proporcionando a devida e correta classificação dos recursos que serão destinados a estes fins

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

ABR
despesas
B. Nunes
Heide
unafidel
Ruy
Kauy



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº _____/2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de recursos do Programa do Salário Educação repassados pelo FNDE e também com recursos de livres (ordinários) do município.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Saldos Exercícios Anteriores.	Exercício 2025 Receita/Desp	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp	Receita/Despesa
-27063110 Transferência Especial da União	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
Sub total	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
5 451 0575 1009 -Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem	R\$ 0,00	R\$ 601.754,6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601.754,6
27 812 0224 1013 Const/ Ampl/ Ref de Estádio de Futebol	R\$ 0,00	R\$ 256.065,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.065,38
Sub Total	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.820,05
Impacto no Orçamento	R\$ 857.820,05	-R\$ 857.820,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício anterior.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, entretanto será acobertado integralmente pelos recursos arrecadados em anos anteriores e preservados em conta para esta finalidade, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram dentro das estimativas de arrecadação municipal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

especificar

Br Neres

Heitor

unfederal

Fon

Paulo

ABR

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 629 /2025.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Eymard Araújo Pedrosa, Prefeito constitucional do Município de Mataraca-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 15 de Abril de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Esferas
An
158

Bruno

Heitor

Wagner

Fernando

Almeida

sempre

Quilômetro 100

Primeira Minerva do Nascimento
José Maria de Aguiar

Primeira Minerva do Nascimento

João Gomes

Alexandre Bessa Torres

Adriano Carlos de Aguiar